

5. A Cidade dos *Colonizados*.

Voltemos, uma vez mais, ao Largo do Paço. É fim de tarde de um dia qualquer. Por volta das quatro horas pequenos e grandes comerciantes, capitães de navio e outros senhores começam a chegar à principal praça da cidade. Sentam-se no parapeito do cais, onde ficam tomando ar fresco em alegre conversação até a hora da Ave Maria (entre 6 e 7 horas da noite). Alguns chamam um dos muitos negros e negras vendedores de doces que por ali circulam para comprar-lhe um sonho ou apenas para, usando de artifícios, beber-lhe a água da moringa que carregam. Às vezes a cena é interrompida pelo barulho de uma coluna de negros robustos que carregam os móveis e a carruagem desmontada de um senhor de partida para Portugal, embalados por um refrão que dita o ritmo da marcha. Outros negros também circulam pelo Largo do Paço, carregando jarros d'água ou vendendo os mais variados produtos.

A descrição dessa cena é baseada em pranchas de Debret, como *Os refrescos do Largo do Palácio* (figura 9) e *Carruagens e móveis prontos para embarque*, que registrou a ostensiva presença do negro no espaço urbano do Rio de Janeiro no início do século XIX: “Percorrendo as ruas fica-se espantado com a quantidade prodigiosa de negros, perambulando semi-nus e que executam os trabalhos mais penosos e que servem de carregadores”.¹ Essa presença não deixou de ser notada por outros estrangeiros que também passaram pela cidade nessa mesma época. Como Luccock, para quem a presença negra assemelhava o Rio de Janeiro a uma cidade qualquer da África:

“Antes das dez da manhã, quando o sol começava a subir alto e as sombras das casas se encurtavam, os homens brancos se faziam raros pelas ruas e viam-se então os escravos madraceando à vontade, ou sentados à soleira das portas, fiando, fazendo meias ou tecendo uma espécie de erva, com que fabricavam cestos e chapéus. Outros, entre os quais provavelmente havia alguns pretos forros, prosseguiram nos seus trabalhos de entregadores, saíam a recados ou levavam à venda, sobre pequenos taboleiros, frutas, doces, armarinhos, algodõezinhos estampados e uns poucos outros gêneros. Todos eles eram pretos, tanto homens como mulheres, e um estrangeiro que acontecesse de atravessar a cidade pelo meio do dia quase que poderia supor-se transplantado para o coração da África”.²

¹ DEBRET, J.B., *Viagem Histórica e Pitoresca ao Brasil*, vol. 2, p. 91.

² LUCCOCK, J., *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*, p. 74/75.



Figura 9 – Jean-Baptiste Debret - Os refrescos do Largo do Palácio.³

O que, a princípio, pode parecer um exagero da parte de Luccock, pode ser compreendido se atentarmos para o fato, ressaltado por Mary Karasch, que na primeira metade do século XIX a escravidão no Rio de Janeiro estava no seu auge. Afirma essa autora que nem antes de 1808, nem depois de 1850, os escravos dominaram de tal forma a vida da cidade. E a instalação da Corte portuguesa no Rio de Janeiro foi a principal responsável pelo aumento do tráfico negreiro a partir de 1808. Como informa Karasch: “Enquanto o declínio das minas de ouro nas Minas Gerais tinha diminuído a importação de escravos para talvez uma média de 10 mil por ano antes de 1808, a chegada da corte imperial logo empurrou a média para acima de 20 mil”.⁴ O aumento da população branca aumentava a demanda por escravos para construir casas e edifícios públicos assim como para trabalhar como criados domésticos. Dessa forma, segundo estimativa da autora, entre 1808 e 1850 o Rio de Janeiro teve a maior população escrava urbana das Américas.⁵

³ DEBRET, op. cit., vol. 2, prancha 9.

⁴ KARASCH, M. C., *A vida dos escravos no Rio de Janeiro 1808-1850*, p. 29.

⁵ Segundo José Luiz Werneck da Silva, em 1821 os escravos representavam cerca de 45% da população nas freguesias urbanas da cidade, sendo mais numerosos do que os brancos nas freguesias suburbanas (SILVA, J. L. W. da. “O Crescimento da cidade do Rio de Janeiro: de cidade colonial à corte imperial 1763-1831”. in: NEDER, G.; NARO, N.; SILVA, J. L. W. da, *A Polícia na Corte e no Distrito Federal*, p. 17). Segundo Gladys Sabina Ribeiro, entre 1808 e 1821 desembarcaram no Rio de Janeiro 253.760 escravos. RIBEIRO, G. S., “A Cidade em Branco e Preto: Trabalhadores Portugueses na Corte do Rio de Janeiro no início do século XIX”, in: *Anais do Seminário Internacional D. João VI um rei aclamado na América*, p. 262.

O aumento do tráfego era impulsionado pelo aumento do movimento comercial pelo qual passava a cidade naquele momento, aliado à mentalidade escravista reinante na sociedade colonial, que desprezava toda forma de trabalho manual.⁶ Dessa forma, a presença do negro no espaço urbano era, mais do que normal, vista como necessária. O espaço urbano da nova capital do Império Português era tomado por escravos que tanto podiam exercer funções sem especialização como carregadores (identificados por levarem sempre longas varas ou cestos com os quais carregavam as cargas), remadores e vendedores ambulantes; ou semi-especializadas, como barbeiros e cirurgiões. Como afirma Marilene Rosa: “O escravo torna-se mão-de-obra essencial na cidade que cresce. É o escravo oficial de aluguel ou não, é o escravo doméstico, é o escravo ao ganho – veículo que levava e trazia as riquezas, as pessoas, enfim a própria cidade”.⁷ Esses escravos Dividiam as ruas com outros negros, escravos ou não, que carregavam água, faziam as compras para os seus senhores ou trabalhavam nas obras públicas.

Além da grande população negra que circulava no espaço urbano da cidade, havia também um contingente expressivo de ciganos, homens livres e pobres, mulatos ou mesmo brancos. Pois, como ressaltam Carlos E. Líbano e Gladys S. Ribeiro, um grande número de homens livres e pobres veio para o Rio de Janeiro no rastro da Corte portuguesa. Afirma aquela autora que:

“Não transmigraram somente refugiados políticos e a nobreza portuguesa, fugidos das hostes napoleônicas. Igualmente outros europeus e portugueses pobres; camponeses e diferentes tipos de trabalhadores, passaram a vir ganhar a vida no Brasil”.⁸

A rua era o espaço de sociabilidade por excelência desse vasto contingente populacional, que Ilmar R. de Mattos identifica como os *colonizados*.⁹ Nas ruas, praças e chafarizes, onde por vezes o grande concurso gerava desordens, os escravos e homens livres e pobres trabalhavam e levavam sua vida. Como afirma

⁶ “A mentalidade escravista envilecia tanto o trabalho manual que o homem livre se sentiria humilhado e desprezado se fosse visto na rua com o mais ínfimo pacote na mão. (...) Ter escravos representava um desejo de toda população, *não sendo apenas coisa de gente rica*. Todos os artesãos sem exceção tinham pelo menos um escravo. (...) E nessa ideologia reinante não ter pelo menos um escravo era prova de extrema mendicância” [grifo meu]. SILVA, M.R.N. da, *Negro na Rua: a nova face da escravidão*, p. 93.

⁷ Ibid., p. 34.

⁸ RIBEIRO, op. cit., p. 261.

⁹ MATTOS, I. R. de, *O Tempo Saquarema*, p. 27.

Mary Karasch: “os escravos controlavam muitas ruas, praças e mercados, onde dominavam boa parte do comércio de rua. Eram áreas em que podiam reunir-se socialmente, bem como ganhar a vida”¹⁰

Mas existia também outro espaço de sociabilidade próprio dessa população. Eram as suas irmandades, única forma de organização negra legitimada pela sociedade dominante, como lembra Carlos Eugênio Líbano Soares.¹¹ E onde vamos encontrar, em uma analogia curiosa, uma outra sociedade de Corte, com seus reis, rainhas, nobres e rituais, nas cerimônias de coroação do Rei Congo. As igrejas das irmandades de negros e mestiços estavam localizadas, na sua maioria, próximas ao Largo do Rocio, onde realizavam suas festas públicas: *as Congadas*, que saíam às ruas várias vezes por ano com permissão da Câmara.

Dentre esses *colonizados*, os ciganos formavam um grupo à parte. Na sociedade colonial, de acordo com os costumes e leis transplantados da metrópole, os ciganos estavam incluídos entre os *infames*. Categoria que compreendia também os judeus, os cristãos-novos e os mouros. Assim definidos por Vivaldo Coaracy: “cidadãos de terceira classe, casta ínfima, tolerados mas não incluídos na comunidade, com direitos castrados, proibidos de exercer cargos públicos e que só podiam residir em bairros determinados, em isolamento, como lázaros”.¹² Porém, por um lado, aos ciganos que se tornavam sedentários designaram as autoridades para residência os *campos da cidade*;¹³ Por outro, a proibição de exercer cargos públicos não deve ser levada ao pé da letra para a comunidade cigana residente no Rio de Janeiro. Como informa o próprio Coaracy, eles exerceram diversos tipos de atividades, inclusive o ofício de meirinho (oficial de justiça). Havendo também entre eles muitos ourives e comerciantes. O que, por vezes, deveria garantir a alguns ciganos uma boa condição financeira e algum respeito pela comunidade. Apesar disso, acompanhava-os sempre a condição *infamante*, o que fazia com que eles fossem vistos como ladrões e trapaceiros nos negócios.¹⁴ Uma passagem do

¹⁰ KARASCH, op. cit., p. 102.

¹¹ SOARES, C. E. L., *A Capoeira Escrava*, p. 169.

¹² COARACY, V., *Memórias da Cidade do Rio de Janeiro*, p. 71.

¹³ Já vimos como esses logradouros onde se estabeleceu a comunidade cigana no Rio de Janeiro acabaram por ser identificados com essa mesma comunidade, surgindo assim, na toponímica da cidade, o Campo e a Rua dos Ciganos. Ver página 69.

¹⁴ E não apenas nos negócios. Havendo, entre a documentação da Intendência de Polícia consultada casos de ciganos procurados por roubo de escravos e cavalos. Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 329, volume 4, f. 43. Debret também registra a presença dos ciganos no Rio de Janeiro à época na sua prancha *Interior de uma residência de ciganos*. DEBRET, op. cit., vol. 1, prancha 24. p. 191 a 194.

romance de Manuel Antônio de Almeida, *Memórias de um Sargento de Milícias*, resume bem a visão que se tinha dos ciganos:

“Com os emigrados de Portugal veio também para o Brasil a praga dos ciganos. Gente ociosa e de poucos escrúpulos, ganharam eles aqui reputação bem merecida dos mais refinados velhacos: ninguém que tivesse juízo se metia com eles em negócios, porque tinha certeza de levar carolo”.¹⁵

A circulação dessa população de *colonizados* não estava restrita a determinadas áreas da cidade. Ao contrário, em geral eles estavam mais próximos da *Corte* do que se gostaria, concentrando-se nas áreas de grande atividade comercial (a Alfândega, a Rua Direita, o Largo do Paço). Intocados pelo processo civilizador do espaço do Rio de Janeiro deflagrado pela instalação da corte de D. João, expressavam outra forma de sociabilidade existente nesse mesmo espaço. A sociabilidade da *Cidade*. Maculando com seus hábitos, sua aparência e seus sons o aspecto de capital européia que o projeto civilizacional da *Corte* pretendia imprimir à nova sede do Império Português. Para a população branca da cidade, sua concentração e circulação deviam gerar apreensões, pelo seu potencial de desordem. O controle dessa circulação, na ausência de senhores e feitores, era feito pela Guarda Real de Polícia. A documentação da Intendência de Polícia nos permite apreciar o quanto de fundamento e o quanto de exagero tinham as apreensões da população branca da cidade, e acompanhar o cotidiano dessa interação entre a *Corte* e a *Cidade*. São inúmeros os registros de escravos e libertos, negros ou mestiços, presos por pequenos furtos, fugas, embriaguez, envolvimento em desordens, jogando a casquinha ou a capoeira, com a navalha aberta, na Rua do Ouvidor ou no Largo do Paço, os principais espaços de sociabilidade da *Corte*. As *duas cidades* não tinham fronteiras físicas. Sobrepunham-se, tocavam-se e interpenetravam-se. O que fica expresso nas palavras de Malerba, referindo-se especificamente aos negros:

“A corte teve de conviver com esses novos figurantes, já conhecidos no reino, mas lá não tão numerosos nem nus como os que andavam por aqui. Os relatos dos viajantes são repletos de menções a essa presença exótica – como exótico certamente seria para os pretos recém-chegados, sobreviventes da travessia desde a África, aqueles brancos e mestiços apavonados, portando quentíssimas casacas azuis e encarnadas, agalonadas de dourados e prateados, chapéus emplumados e perucas empoadas”.¹⁶

¹⁵ ALMEIDA, M. A. de, *Memórias de um Sargento de Milícias*, p. 52.

¹⁶ MALERBA, *A Corte no Exílio*, p. 140.

5.1

A Cidade negra.

Indefectível nas pranchas de Debret que retratam os negros nos seus afazeres cotidianos pelas ruas do Rio de Janeiro é a presença do guarda de polícia.¹⁷ Por decreto de 13 de maio de 1809 foi criada a *Divisão Militar da Guarda Real da Polícia*, cujo comandante estava subordinado ao Governador das Armas da Corte e ao Intendente Geral de Polícia.¹⁸ Thomas Holloway nos informa que, tal como a Intendência de Polícia, a Guarda Real também era a réplica de uma instituição existente em Lisboa. Seu primeiro comandante, o coronel José Maria Rebello de Andrade, servira na congênere portuguesa e viera para o Rio de Janeiro acompanhando a Família Real.¹⁹ Autorizada originalmente a manter uma força de 218 homens entre oficiais e soldados, divididos em uma companhia de Cavalaria e três de infantaria, conforme nos informa o Padre Luiz Gonçalves dos Santos,²⁰ a Guarda Real nunca alcançou sequer metade desse total, contando com apenas 75 homens em 1818. Falando sobre as suas atribuições, diz o Padre Perereca que: “à vigilância deste corpo militar foi cometida a tranquilidade pública, a coibição dos contrabandos, a sentinela noturna da cidade, a extinção dos incêndios, e outras muitas obrigações tendentes à boa ordem civil”.²¹ Dessa forma, a Guarda de Polícia era responsável por impor a ordem na cidade reprimindo crimes, evitando o contrabando e zelando pela segurança individual; notabilizando-se, segundo José Luiz Werneck da Silva, pela captura de escravos fugidos, destruição de quilombos como os do Morro de Santa Teresa (em 1823), prisão de capoeiras e perseguição aos *antros de feitiçaria* e aos candomblés do Catumbi.²²

¹⁷ Ver figura 9, página 114 e figura 10, página 125.

¹⁸ Segundo o regimento que a criou, “O Comandante desta Guarda será sujeito ao Governador das Armas da Corte, de quem receberá o Santo [sic] todos os dias, e ao Intendente Geral da Polícia para a execução de todas as suas requisições e ordens, que irá em pessoa receber todas as manhãs, sendo obrigado a dar a um e a outro parte de todos os sucessos e novidades que tiverem acontecido no dia e noite precedente, além daquelas que deve dirigir ao Ministro de Estado dos Negócios da Guerra e ao dos Negócios do Brasil, que o é também da Fazenda”. Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 327, vol. 1, f. 164v.

¹⁹ HOLLOWAY, T., *Polícia no Rio de Janeiro*, p. 47.

²⁰ SANTOS, L. G. dos, *Memórias para servir à história do Reino do Brasil*, tomo 1, p. 236.

²¹ Ibid., p. 236.

²² SILVA, J. L. W. da. “O Crescimento da cidade do Rio de Janeiro: de cidade colonial à corte imperial 1763-1831”, p. 24. O Corpo da Guarda Militar de Polícia foi extinto pela Lei de 17 de julho de 1831. Ibid., p. 77.

A crer na narrativa de John Luccock, a Criação da Guarda Real de Polícia era uma necessidade premente na nova sede da Corte portuguesa. O comerciante inglês descreve um cotidiano de violência nas ruas do Rio de Janeiro, onde estava implícita uma crítica ao caráter dos habitantes da colônia portuguesa e à sua “falta de Civilização”:

“Furtos ocasionais eram levados a efeito com atrevimento e ousadia (...). Por vezes o assassinio lhe vinha na trilha, sendo às vezes, praticado friamente por motivos menos urgentes que o de garantir uma presa, ou evitar a descoberta. A vida de um individuo do vulgo não valia dois dólares; por quantia menor que essa qualquer covarde podia empreitar um valente que a tirasse. Quando um corpo tombava na rua, mesmo que à luz do dia, o assassino saía andando e o povo o contemplava como se nada de mal houvesse feito e até mesmo abria caminho para sua fuga”.²³

Exagerada ou não a descrição de Luccock, o fato é que a documentação da Polícia mostra um grande número de *desordens* provocadas por negros, escravos ou forros. Registros de furtos, fugas, provocação de arruaças por bandos de capoeiras, embriaguez, brigas, porte de armas como facas e comportamentos suspeitosos como ser encontrado dentro de casas e chácaras alheias. Uma análise da documentação da Polícia pode nos servir como guia para a exploração dessa *Cidade* oculta por trás da pompa da *Corte* nas memórias oficiais do período, como a de Luís Gonçalves dos Santos. Da leitura dessa documentação fica clara, em primeiro lugar, que a principal preocupação da Polícia era com o grande contingente de negros, fossem eles forros, escravos fugidos ou escravos de ganho, que circulava pelo espaço público da cidade.

À medida que a cidade crescia, e com ela a demanda por serviços, muitos senhores colocavam os seus escravos *ao ganho*. Esses escravos passavam o dia nas ruas alugando os seus serviços, com a obrigação de entregar aos seus senhores uma quantia diária ou semanal preestabelecida. Como explica Marilene Rosa: “Colocar ao ganho escravos deveria representar uma grande oportunidade de lucros, pois o senhor, além de livrar-se dos custos do sustento deste escravo, muitas vezes ainda era mantido pelo trabalho deste nas ruas da cidade”.²⁴ Institucionalizado, esse sistema provia a subsistência não somente de muitos

²³ LUCCOCK, op. cit., p. 90

²⁴ SILVA, M.R.N. da, *Negro na Rua: a nova face da escravidão*, p. 21. Essa autora chama a atenção para a diferença entre escravos de ganho e de aluguel: “(...) o escravo de aluguel tinha seus serviços oferecidos pelo proprietário, que estabelecia o tipo de trabalho e as condições de pagamento”. Ibid., p. 89.

senhores, mas também de muitos escravos.²⁵ Diz essa autora que ao senhor que colocava o seu escravo *ao ganho*, não importava como ele fazia para conseguir a quantia diária ou semanal estipulada e nem se havia ultrapassado aquele limite. Esta atitude estimulava atos ilegais, pois os escravos, quando não conseguiam completar o valor da jornada, apelavam para os furtos ou para a prostituição.²⁶ Passando grande parte do tempo longe das vistas dos seus senhores, esses escravos envolviam-se, amiúde, em desordens, não só com a população branca, mas também com outros escravos.²⁷

Espaço freqüentado quase exclusivamente por essa população, os chafarizes da cidade mereciam especial atenção da Guarda de Polícia. Como explica Mary Karasch:

“O Rio tinha então um sistema de água arcaico que utilizava um aqueduto (os arcos) e grandes fontes públicas. (...) Uma vez que a maioria das casas, mesmo as dos ricos, dependia da água dessas fontes, uma das visões mais comuns do Rio era a de escravos esperando na fila da água ou carregando jarras e barris cheios na cabeça. Mas essas cansativas viagens em busca de água davam-lhes muitas oportunidades para interagir com outros escravos – nem que fosse apenas ao disputar um lugar na fila”.²⁸

Os negros aguadeiros eram uma fonte potencial de desordem que preocupava a Polícia. Por isso, são freqüentes os pedidos do Intendente para que se reforcem as guardas nos diversos chafarizes da cidade, visando prevenir as desordens costumeiras. Na ordem do dia de 7 de fevereiro de 1814, ordena o Intendente que

²⁵ Por um lado, esse escravo era, muitas vezes, a única fonte de renda de uma família pobre, como retratado por Debret. (DEBRET, op. cit., vol. 2, Prancha 34, p. 224 a 227). Por outro, esse sistema interessava também ao escravo, pois o que ele conseguisse além da quantia exigida pelo seu senhor lhe pertencia. Por isso, era mal visto qualquer comportamento ou inovação que privasse os escravos do seu trabalho. Essa foi uma das primeiras lições aprendidas por Luccock, como ele mesmo afirma, assim que chegou ao Rio de Janeiro: “No momento em que retirava a minha bagagem de bordo, entendi de carregar nas minhas próprias mãos um bacamarte de baioneta envolvido numa capa de lã. Não tinha ido longe, quando um senhor inteiramente desconhecido para mim fez-me parar, pedindo-me que entregasse o que eu estava carregando a um dos servos, acrescentando que não era direito privar os pretos do seu ganha-pão e que isso fazendo eu incorreria em grave risco.” (LUCCOCK, op. cit., p. 75). Afirma Marilene Rosa que quando os mercadores começaram a usar carroças e cavalos na década de 1850, os escravos protestaram pois isso representava para eles uma perda. Receavam ser vendidos para as plantações. (SILVA, M. R. N. da, *Negro na rua*, p. 95).

²⁶ SILVA, M. R. N. da, *Negro na rua*, p. 88.

²⁷ Como afirma Carlos Eugênio Libano Soares, rixas envolvendo cativos eram muito comuns, “traduzindo não apenas diferenças étnicas, mas também revelando a geografia escrava na cidade”. SOARES, op. cit., p. 76.

²⁸ KARASCH, op. cit., p. 103.

“(...) o Senhor Coronel da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, mandará imediatamente acrescentar mais 3 soldados à guarda dos Arcos da Carioca, para fazerem uma sentinela efetiva de dia e de noite no chafariz das Marrecas, não só para terem em sossego os escravos que ali vão buscar água, mas também para evitar os estragos que por vezes eles ali fazem, quebrando as rolas de cobre e os gatos de bronze dos tanques, tudo em prejuízo do público e da Real Fazenda”.²⁹

Dois anos depois, em ofício ao Governador de Armas da Corte datado de 24 de maio de 1816, o Intendente pedia o reforço da Guarda em outro chafariz, ainda preocupado com as desordens promovidas pelo concurso da população escrava:

“Ill^{mo} e Ex^{mo} Senhor, para se evitar tumulto de povo e mesmo desordens em um chafariz que a Intendência fez junto à Barreira de Santo Antônio, rogo a V.Ex^a, por bem do Real Serviço, haja de mandar estabelecer naquele lugar uma sentinela efetiva de Guarita, a maneira dos mais chafarizes, que pode ir ou da Guarda Principal ou mesmo da Guarda da Carioca, porque ambas ficam ali vizinhas”.³⁰

Mais um ano se passa e encontramos mais um ofício de Vianna ao Governador de Armas da Corte (de 7 de março de 1817) com a mesma solicitação pelo mesmo motivo, quase uma cópia do anterior: “Ill^{mo} e Ex^{mo} Senhor, para evitar tumulto de povo e mesmo desordens no chafariz que se construiu na Lagoa da Sentinela, se faz necessário que V.Ex^a haja de determinar para ali uma sentinela de guarita a maneira dos mais chafarizes”.³¹ Os reiterados pedidos de Vianna podem indicar que eles eram persistentemente ignorados pelo Governador de Armas da Corte. É o que se depreende do documento seguinte, datado de 29 de janeiro de 1819, onde o Intendente reclama a mesma guarda pedida dois anos antes no ofício anterior:

“Ill^{mo} e Ex^{mo} Senhor, querendo escusar uma guarda no chafariz do Lagarto, na Lagoa da Sentinela, que há tempos pedi a V.Ex^a, tenho conhecido que, de modo algum, não se pode dispensar porque o Povo tem estragado as bicas e arruinado os tanques de madeira que provisoriamente se fizeram, de modo que em pouco tempo se torna sem efeito toda a obra que ali se fez de interesse público. Fica à disposição de V.Ex^a, e do modo que entender melhor, ou mandar uma guarda de 3 soldados com um inferior, ou uma sentinela efetiva de dia e noite para a qual se fará casa de guarda e os arranjos precisos, e para esta mandarei uma guarita, até porque faz certo respeito naquele sítio que de noite é bastante solitário e sujeito a desordens”.³²

²⁹ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 749, f. 60v.

³⁰ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 326, vol. 2, f. 58v/59.

³¹ Ibid., f. 80v.

³² Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 326, vol. 3, f. 19.

Na repressão às desordens provocadas por negros, escravos ou não, a repressão à capoeira (fosse a prática do jogo, as brigas entre bandos rivais ou o seu uso para cometer crimes) foi uma preocupação que, juntamente com o *jogo da casquinha*, perpassou todo o período joanino, como se pode perceber da documentação da Polícia.³³ Como afirma Líbano: “A capoeira representava uma parcela importante dos motivos de prisões de escravos, apesar de não ser, logicamente, o único”.³⁴ Esse autor ressaltou também o aspecto da capoeira como forma de sociabilidade escrava: “A capoeira é mais um capítulo da história da recriação de uma sociabilidade escrava, partindo do comum exílio e das condições degradantes da grande maioria mantida no cativeiro”.³⁵ Um ofício do Intendente ao Juiz do Crime do Bairro da Candelária (20 de março de 1814) exemplifica essa preocupação e também informa como proceder na prisão de capoeiras:

“Agora acabo de ouvir que ontem, 19 do corrente, depois das 5 horas da tarde, *mesmo a hora em que S.A.R. por ali passava*, um rancho cevado de capoeiras com facas e paus, e com as fitas com que aqui costumam de vez em quando aparecer, travaram uma grande desordem e gritaria. E devendo ter parte desta novidade como procedida no seu bairro, V.M. ma não deu, e cumpre que agora tome uma informação por testemunhas disto, para verificar quem eles eram, pois que alguns poderiam ser ali conhecidos, escravos de quem, e que os faça logo prender, mandando-os para o Calabouço com esta indicação para serem logo açoitados, como por ordem tenho ali estabelecido. E fique a seu cargo, em domingos e dias santos, mandar postar por ali os seus meirinhos e gente de quadrilha para vigiarem unicamente sobre capoeiras, assim como por qualquer outra parte em que se possam achar, e só de dia, porque de noite não é costume que eles apareçam. Por esta inquirição pode conhecer se há algum no seu bairro, ainda que não estivessem nesta desordem, para serem presos mesmo em casa de seus senhores, ainda mesmo que se lhes não assinale fato próximo de bando em que andassem, pois os que são mais assinalados naquele faccioso bando já têm nome, e ainda sem aparecerem se indicam, e pelo povo se sabe quem são”.³⁶ [grifo meu]

Logo no início do ofício de Vianna, sobressai a proximidade entre a desordem existente nas ruas da cidade e a *Corte*. Como informa Líbano:

³³ Em 9 de setembro de 1817 foram presos Domingos Cassange, escravo de José Jacintho, Antônio Ganguela, escravo de Joaquim Lopes, Jacinto Cassange, escravo de Antonio de Queiroz, Paulo Angola, escravo de Ignácio José, Antonio D^f [sic], escravo de Joaquim Francisco de Faria, Francisco Benguela, escravo do padre Francisco de Castro, Antonio Ganguela, escravo de Domingos Marcondes, “por estarem a jogar a casquinha no largo da Sé”. Receberam cada um como punição 100 açoites e 30 dias de prisão. (Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 403, vol. 2). Não foi possível identificar o que era exatamente esse jogo da casquinha, mas pela punição recebida pelos escravos no documento acima citado devia ser algo considerado muito grave devido ao seu potencial de desordem.

³⁴ SOARES, op. cit., p. 74. O autor, chama a atenção para o fato de a capoeira ser uma prática eminentemente negra e escrava nas primeiras décadas do século XIX. Se disseminando entre mulatos e libertos apenas com o correr do século.

³⁵ Ibid., p. 58.

³⁶ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 329, vol. 2, f. 164.

“Paradoxalmente, a região mais próxima do Paço Real (de longe a área mais vigiada da cidade) era a mais visada pelas façanhas dos capoeiras”.³⁷ João pardo, escravo do desembargador Luiz Pedreira do Couto Ferraz, foi preso em 4 de março de 1819 “por ser encontrado jogando capoeira na Rua do Ouvidor, e achar-se-lhe uma faca de ponta na mão”.³⁸ Como venho ressaltando, *as duas cidades* não tinham limites físicos que as separassem.

Pelo ofício de Vianna pode-se vislumbrar também alguns dos sinais pelos quais eram reconhecidos os negros capoeiras. Portar fitas de cores, principalmente encarnadas e amarelas, instrumentos musicais ou simplesmente ser encontrado assobiando pela rua podia ser o suficiente para um negro ser preso por capoeira. Mathias Benguela foi preso, em 5 de maio de 1810, “por ser encontrado com um tambor a tocar”³⁹; enquanto João Ganguela foi preso, em 22 de agosto de 1814, por estar assobiando nas ruas às 2 horas da madrugada.⁴⁰ A ordem era enviar para a prisão do Calabouço e ali aplicar o castigo de açoites, mesmo que o escravo não tivesse sido preso em flagrante por prática de capoeira. Bastava ser denunciado. Um negro capoeira podia receber de cem a trezentos açoites, mas como informa Líbano “duzentos açoites era uma punição média para aqueles tempos, e se percebe um aumento deste número à medida que a década de 1810 chega ao fim”.⁴¹ Sinal de que a capoeiragem adquire uma periculosidade crescente aos olhos dos encarregados de manter a ordem.

O grande envolvimento de negros em desordens e a necessidade de impor uma ordem à circulação dessa população no espaço público para que a desordem não atingisse a *Corte*, levou a uma atitude de prevenção freqüente das autoridades contra os negros de qualquer condição. A prática policial baseava-se, então, na *suspeição generalizada* contra os negros.⁴² Esses podiam ser presos e levados para o Calabouço com as justificativas as mais vagas imagináveis. Por ser encontrado “fora de horas”, por “fazer-se suspeito” ou por estar em “atitude estranha” são

³⁷ SOARES, op. cit., p. 176.

³⁸ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 403, volume 2. sem numeração de folhas.

³⁹ Ibid.

⁴⁰ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 403, volume 1. sem numeração de folhas. Como diz Carlos Eugênio Líbano: “Um elemento relevante da tradição elaborada pelos escravos capoeiras é o assobio. (...) Os policiais logo perceberam estes ardis e prendiam arbitrariamente qualquer um que fosse visto assobiando pelas ruas. Como a cabeçada, o assobio se tornou uma faceta exclusiva da capoeira escrava carioca”. SOARES, op. cit., p. 80.

⁴¹ Ibid., p. 78.

⁴² Segundo Carlos Eugênio Líbano, o conceito é de autoria de Silvia Lara, mas aquele autor não informa a referência bibliográfica. Ibid., p. 317.

algumas das justificativas encontradas nos livros de registro de prisões da Guarda de Polícia.⁴³ Dessa forma, em 6 de agosto de 1812, José Benguela, escravo de Francisco de Tal, foi preso “por ser encontrado fora de hora e se fazer suspeito de fugido”; enquanto João Thomas, escravo de Félix Bento, e Antonio Moreira, forro, foram presos em 29 do mesmo mês e ano apenas “por se fazerem suspeitosos”;⁴⁴ já Felipe de S. Tiago, crioulo forro, foi preso “por ser encontrado às três horas da madrugada parado na rua”;⁴⁵ enquanto Agostinho José e Adão Rodrigues, também crioulos forros, foram presos “por serem encontrados, o primeiro com um garfo na mão, e o segundo com um baralho de cartas”.⁴⁶

Uma vez no Calabouço, os negros eram utilizados como mão-de-obra para serviços e obras públicas. Em um ofício de 1813, o Intendente informa ao Ministro de Estado dos Negócios do Brasil, Conde de Aguiar, quais eram esses serviços, dizendo que na prisão do Calabouço,

“(...) se depositam os presos sentenciados às galés e obras públicas (...) precisando-se continuamente ter ali de 150 a 180 homens para trabalharem na limpeza do Paço, libambos d’água, limpeza das Cavalariças Reais e do Regimento de Cavalaria do Exército, pipas d’água dos Regimentos, Passeio Público, Hospital Real e outros serviços semelhantes (...)”⁴⁷

Os *libambos* citados no documento foram uma das criações mais duradouras da administração de Vianna à frente da Intendência de Polícia.⁴⁸ Eram grupos de negros que saíam às ruas acorrentados para a realização de serviços, principalmente o carregamento de água para os prédios públicos e fortalezas. Como diz Líbano, “os libambos logo se incorporaram à paisagem da cidade escrava”.⁴⁹ Era comum a visão dessas filas de negros seminus e acorrentados circulando pela cidade. Tanto que a sua presença não deixou de ser notada por Debret, que os retratou em um momento de descanso (figura 10) e descreveu seu trabalho: “Empregam-se os forçados duas vezes por dia para abastecer de água as fortalezas, honrados com uma escolta, têm eles a prerrogativa de tomar conta das

⁴³ O que, como ressalta Líbano, “provocava conflitos crônicos com os proprietários dos escravos, privados de seus ‘bens’ por tempo indeterminado”. Ibid., p. 79.

⁴⁴ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 403, volume 1. sem numeração de folhas.

⁴⁵ Ibid., registro de 30/09/1814.

⁴⁶ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 403, volume 2, 10/11/1819.

⁴⁷ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 323, vol. 3, f. 145.

⁴⁸ Foram extintos apenas em 20 de junho de 1837, na administração de Eusébio de Queirós como Intendente de Polícia. Cf. SOARES, op. cit., p. 497.

⁴⁹ Ibid., p. 447.

fontes e espalhar os negros vagabundos que aí se encontram sempre”.⁵⁰ No desenho de Debret, como a descreve o próprio autor, a fila de negros descansa à porta de uma tabacaria vigiada pelo guarda de polícia que conversa com uma negra vendedora de legumes que carrega o filho à moda africana. Ao fundo, vê-se a passagem de outro libambo que regressa com uma provisão de água.



Figura 10 – Jean-Baptiste Debret - Negociante de Tabaco.⁵¹

Debret registra outros dois castigos impostos aos escravos, e que podiam ser vistos com facilidade nas ruas do Rio de Janeiro (figura 11). No primeiro plano, vê-se dois escravos usando o colar de ferro, e ao fundo, outro carregando à cabeça um cepo de madeira preso com uma corrente. Ambos eram castigos aplicados em escravos recapturados após tentativa de fuga. Explica o pintor que o colar de ferro tinha vários braços “não somente para torná-lo ostensivo, mas ainda para [o negro] ser agarrado mais facilmente em caso de resistência”.⁵² Enquanto o cepo de madeira era um castigo utilizado principalmente em crianças, como aparece no desenho de Debret. Essas formas de punição dos negros, que expunha pelas ruas da cidade seus corpos supliciados, eram exemplos das formas de visibilidade

⁵⁰ DEBRET, op. cit., vol. 2, p. 252.

⁵¹ Ibid., prancha 41.

⁵² Ibid., p. 255.

dessa *Cidade* que dividia o espaço com a *Corte*. Expressões, juntamente com as negras vendedoras ou os negros carregadores, daquela outra forma de sociabilidade que não era regida pelo comportamento de matriz européia que regia a vida na *Corte*.



Figura 11 – Jean-Baptiste Debret - O Colar de Ferro, castigo dos negros fugitivos.⁵³

A partir de 1816 uma outra pena se impõe aos escravos presos: o trabalho nas obras da estrada da Tijuca, iniciada naquele ano. Para esse serviço eram enviados principalmente os escravos presos por capoeira. Segundo Líbano, 61,3% dos escravos presos por capoeira que tiveram o seu destino registrado foram remetidos para esse serviço.⁵⁴ Mas não só eles. Podemos encontrar alguns exemplos de negros escravos ou livres, condenados à *Tijuca* na documentação consultada. Sabino, escravo do coronel Antonio Manuel da Silva Sampaio, foi preso em 16 de junho de 1818 “por dar com uma navalha de barba no rosto do preto Torquato, escravo de Casemiro de Tal, de que resultou feri-lo, e lhe foi apreendida”, e recebeu como pena, 300 açoites e 3 meses de Tijuca. Em 22 de novembro de 1820, Malachias Álvares, crioulo forro, foi preso “por se gritar contra ele pega ladrão, correndo com uma faca na mão, que deitou antes de ser preso”, e recebeu como pena 3 meses de Tijuca.⁵⁵ Por se encontrar distante do

⁵³ Ibid., prancha 42.

⁵⁴ SOARES, op. cit., p. 87.

⁵⁵ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 403, volume 2. sem numeração de folhas.

centro urbano, essa punição servia para afastar da cidade aqueles presos considerados mais perigosos, como é o caso dos capoeiras. E também para resolver um problema com o qual se defrontava cotidianamente a Intendência de Polícia: a dificuldade em se arregimentar escravos de ganho ou de aluguel para trabalhar em obras fora da cidade.⁵⁶

Aos olhos dos responsáveis pela manutenção da ordem, a desordem pode aparecer como característica dessa *Cidade*. Há que se ressaltar, porém, que essa desordem freqüentemente encontrada nas ruas pode ser considerada, por um outro olhar, um olhar mais antropológico, uma ordem própria daquela outra forma de sociabilidade, existente no Rio de Janeiro daquela época, que não é a da *Corte*. Aquela que venho denominando de sociabilidade da *Cidade*. Deve-se lembrar que também a *Corte* tinha a sua desordem, expressa no comportamento no teatro analisado no capítulo anterior. As *duas cidades* contém, portanto, no seu interior ordem e desordem. A polícia fazia o trânsito entre as *duas cidades* como difusora de civilidade, na *Corte*, e mantenedora da ordem, na *Cidade*, de acordo com a sua dupla natureza a qual já me referi no primeiro capítulo. Mas a polícia fazia também o trânsito entre os dois hemisférios, oscilando entre ordem e desordem também ela.

Como diz Thomas Holloway, uma conclusão que se pode tirar dos registros de prisão feitos entre os anos de 1810 e 1821 é que a Guarda Real “gastava a maior parte de seu tempo tentando manter na linha os escravos”.⁵⁷ Porém, o grande contingente populacional negro, fosse ele escravo ou não, não era o único responsável pelas desordens que ocorriam frequentemente na *Cidade*, maculando o cotidiano da *Corte*.

⁵⁶ Já ressaltai que a maioria absoluta dos melhoramentos urbanos empreendidos na cidade nesse período foram feitos com a indispensável mão-de-obra escrava (ver página 56, nota 21). Em ofício datado de 27 de junho de 1811, explica o Intendente de Polícia ao Ministro de Estado dos Negócios do Brasil, Conde de Aguiar, que “é dificultoso encontrarem-se serventes para trabalharem voluntariamente em obras fora do centro da cidade porque, trabalhando eles dentro da cidade ganham o mesmo jornal e fazem serviços aos senhores de manhã, antes de irem para a obra, e nas duas horas de jantar. Estando fora, não podem fazer serviço algum pela dependência que têm de estarem cedo no serviço para não faltarem ao ponto”. Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 323, vol. 3, f. 55.

⁵⁷ “A polícia também prendia ladrões e apartava brigas, mas seu forte era capturar escravos fugitivos, impedir que grupos de escravos e negros livres se reunissem nas ruas ou agissem de maneira que a patrulha policial considerasse suspeita, desordeira ou desrespeitosa, e apreender quaisquer instrumentos que pudessem ser usados como armas por essa mesma categoria de pessoas”. HOLLOWAY, op. cit., p. 54/55.

5.2 A Polícia e o Mundo da Desordem

No seu romance *Memórias de um Sargento de Milícias* (1854/1855), Manuel Antônio de Almeida recria a personagem histórica do Comandante da Guarda Real de Polícia Miguel Nunes Vidigal.⁵⁸ No livro de Almeida, o Major Vidigal é a encarnação da ordem, na sua caçada implacável aos vagabundos, capoeiras, ciganos e todo tipo de desordeiros que circulavam pelo Rio de Janeiro joanino. O autor assim caracteriza a sua personagem:

“Nesse tempo [o tempo do rei] ainda não estava organizada a polícia da cidade, ou antes estava-o de um modo em harmonia com as tendências e idéias da época. O major Vidigal era o rei absoluto, o árbitro supremo de tudo que dizia respeito a esse ramo de administração; era o juiz que julgava e distribuía a pena, e ao mesmo tempo o guarda que dava caça aos criminosos; nas causas da suas imensa alçada não haviam testemunhas, nem provas, nem razões, nem processo; ele resumia tudo em si; a sua *justiça* era infalível; não havia apelação das sentenças que dava, fazia o que queria, e ninguém lhe tomava contas. Exercia enfim uma espécie de inquisição policial”.⁵⁹ [grifado no original]

É dessa forma, como encarnação da ordem na cidade, acompanhado sempre de uma companhia de granadeiros e armado com um chicote, que Vidigal prende os dois protagonistas do romance de Almeida. Primeiro Leonardo Pataca, que participava de um ritual de feitiçaria na Cidade Nova, e depois seu filho homônimo, Leonardo, como vagabundo. Em torno das tentativas de libertação de Leonardo por sua madrinha, a Comadre, se desenrola um curioso episódio que conta com a participação do Major Vidigal. A Comadre e sua amiga Dona Maria, uma senhora de posses (a única que aparece no romance andando de cadeirinha pelas ruas da cidade e dando ordens a escravos), recorrem a Vidigal para pedir a soltura e o perdão de Leonardo, mas vendo que suas súplicas não surtiam efeito junto ao consciencioso policial, resolvem recorrer ao auxílio de Maria-Regalada,

⁵⁸ Vidigal ingressou na Milícia colonial em 1770. Em 1809, tinha a patente de major e serviu primeiro como ajudante depois como segundo comandante da nova Guarda Real de Polícia. Foi promovido a general em março de 1822, quando se tornou o comandante da Guarda, aposentando-se em novembro de 1824. Os historiadores que se arriscaram a escrever a biografia de Vidigal, basearam-se na descrição que dele fez Manuel Antonio de Almeida, tornando impossível separar o que é ficção e o que é fato nas informações sobre essa personagem (Cf. HOLLOWAY, T., *Polícia no Rio de Janeiro*, p. 48 a 51 e SOARES, C. E. L., *A Capoeira Escrava*, p. 443). Como diz Oliveira Lima “A tradição pinta o major aparecendo inesperadamente nos batuques, empolgando os vagabundos que, depois de castigados, eram levados a assentar praça, e rastejando admiravelmente os criminosos.” (LIMA, O., *D. João VI no Brasil*, p. 156). A tradição a que se refere Oliveira Lima é Manuel Antônio de Almeida. Assim Vidigal é pintado em seu romance.

⁵⁹ ALMEIDA, op. cit., p. 47.

uma ex-prostituta que era um antigo amor da vida do Major. Como diz Manuel Antonio de Almeida: “O major era pecador antigo, e no seu tempo fora daqueles de quem se diz que não deram o seu quinhão ao vigário”.⁶⁰ Diante da promessa de Maria Regalada de ir morar com ele, Vidigal não só consente em soltar Leonardo como providencia para que ele receba o posto de Sargento de Milícias, que ostenta no título do romance.

Esse caso de ligação entre o representante maior da ordem na cidade e uma legítima representante da desordem é apenas um exemplo de uma dinâmica social que perpassa todo o livro de Almeida, e que Antônio Cândido classificou como uma *dialética da ordem e da desordem*. Segundo a interpretação de Cândido, na sociedade descrita pelo livro haveria “uma ordem comunicando-se com uma desordem que a cerca por todos os lados”.⁶¹ Seja o oficial de justiça que recorre a um capoeira para armar uma vingança; seja o mestre-de-cerimônias que frequenta festas em casa de ciganos; seja mesmo o protagonista Leonardo que, ocupando uma posição central, oscila em seus amores entre uma moça de família, herdeira abastada e a mulata Vidinha. Nas palavras de Antônio Cândido, essa dinâmica social apresentaria uma *correspondência profunda* com certos aspectos assumidos pela relação entre a ordem e a desordem na sociedade brasileira da primeira metade do século XIX. Todos os personagens circulam com naturalidade entre as esferas do lícito e do ilícito, lembrando o modo de formação das famílias, prestígios, fortunas e reputações no Brasil urbano daquela época.⁶² A dialética da ordem e da desordem serviria de modelo explicativo tanto para o fictício quanto para o real:

⁶⁰ Ibid., p. 232.

⁶¹ CÂNDIDO, A., “Dialética da Malandragem”. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, p. 77.

⁶² Segundo Antonio Cândido, porém, deve-se tomar com reservas a idéia de que as *Memórias* são um panorama documentário do Rio de Janeiro joanino. Isso porque a introdução de elementos arquetípicos de cunho popular trazem o que há de mais universal nas culturas, puxando o romance para a lenda e o irreal, sem discernimento de uma situação histórica particular. Elementos arquetípicos exemplificados na caracterização de várias personagens, que são deixadas no anonimato e designadas apenas pela sua profissão ou parentesco com o protagonista (a *Comadre*, o *Compadre*, o *Tenente-Coronel*, etc.), o que os dissolve em categorias sociais típicas. É o caso também da caracterização do Major Vidigal que, nas palavras de Cândido: “por baixo da farda historicamente documentada é uma espécie de bicho-papão, devorador de gente alegre”. (CÂNDIDO, op. cit., p. 72.). Mas, por outro lado, uma percepção do ritmo social, marcado por essa dialética da ordem e da desordem, puxa para a representação de uma sociedade concreta, historicamente delimitada, que ancora o livro e intensifica o seu realismo. Como diz Cândido: “A universalidade quase folclórica evapora muito do realismo; mas, para compensar, o realismo dá concreção e eficácia aos padrões incaracterísticos”. (CÂNDIDO, op. cit., p. 83.). Dessa forma, em vez de classificá-lo como um *romance documentário*, Cândido prefere denominá-lo de um *romance representativo*.

“Ordem e desordem, portanto, extremamente relativas, se comunicam por caminhos inumeráveis, que fazem do oficial de justiça um empreiteiro de arruaças, do professor de religião um agente de intrigas, do pecado do Cadete a mola das bondades do Tenente-Coronel, das uniões ilegítimas situações honradas, dos casamentos corretos negociatas escusas”.⁶³

Dessa forma, o que caracterizaria aquela sociedade seria a inter-relação, feita de conflitos e negociação, entre dois hemisférios (ordem e desordem) e os seus representantes, que convivem em um mesmo espaço, e que não podem se ignorar. O trânsito entre eles não sendo uma via de mão única, no sentido da imposição de uma ordem à desordem.⁶⁴

A história imita a arte. A documentação da Intendência Geral de Polícia registra uma série de desentendimentos entre o Intendente Paulo Fernandes Vianna e o Juiz do Crime do Bairro de Santa Rita José da Silva Loureiro Borges, mostrando que, assim como no romance de Manuel Antonio de Almeida, na prática cotidiana da polícia joanina ordem e desordem podiam ter uma convivência muito mais próxima do que o desejado.⁶⁵ O primeiro caso aparece em dois ofícios de Vianna dirigidos àquele Juiz, datados de 9 e 10 de setembro de 1811. Neles Vianna trata daquilo que parece ser um caso de abuso de autoridade por parte de Loureiro Borges, que mandara afixar, por conta própria, um edital de proibição de armas, para o que ele não tinha autoridade.⁶⁶

Esse seria um caso isolado se o abuso de autoridade por parte de Loureiro Borges não continuasse no ano seguinte, como se pode depreender de outros dois ofícios do Intendente àquele mesmo Magistrado. Tratando agora de um caso mais grave: uma prisão indevida motivada, ao que parece, pela cobiça à mulher do próximo. O próximo, no caso, atendia pelo nome de Elias José dos Santos, que havia sido preso e espoliado por Loureiro Borges, como se percebe do ofício de Fernandes Vianna, datado de 14 de fevereiro de 1812:

⁶³ Ibid., p. 80.

⁶⁴ Segundo a interpretação que Antônio Cândido faz de *Memórias de um Sargento de Milícias*, o pólo da Ordem seria representado por aquilo que poderíamos denominar de setores médios urbanos (profissionais autônomos e funcionários públicos civis e eclesiásticos); enquanto o pólo da Desordem o seria pelos homens livres e pobres sem ocupação. Cândido chama a atenção para a ausência quase completa, no romance de Almeida, dos dois extremos sociais: nobres e escravos.

⁶⁵ Confirmando a tese de Antônio Cândido acerca da representatividade daquele romance.

⁶⁶ Afirmo Vianna no primeiro ofício, tentando fazer àquele juiz reconhecer os limites da autoridade do seu cargo: “Agora me dizem que V.M. fizera afixar um Edital para que ninguém tivesse armas em suas casas, e é preciso que V.M. me mande já uma cópia dele, e a ordem que teve minha para o pôr, por isso que deve saber que por si só os não pode pôr. A resposta deve ser já”. Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 329, volume 1, f. 89v.

“Na prisão que V.M. fez de autoridade própria a Elias José dos Santos, ficou-se V.M. com a besta em que ele ia montado, sela e seus arreios competentes, chapéu, botas e esporas e um lenço em que vinham embrulhados 54\$200 réis. E tudo isto é preciso que V.M. mande aqui entregar nesta Secretaria, por isso que são coisas de que se não duvida, e aquela besta tem sido vista a trabalhar ao seu serviço”.⁶⁷

O motivo da prisão de Elias, ao que parece, foi uma mulata, da qual Loureiro Borges também se apropriou e que Vianna pede a devolução em ofício curto e direto datado de duas semanas antes (31 de janeiro de 1812): “Mande V.M. já a minha presença uma mulata que estava no seu sítio de Jacarepaguá, e depois passou para outro do Engenho Novo, *por cuja causa foi preso Elias de Tal*, que assim preciso ao serviço de S.A.R.”.⁶⁸ [grifo meu] Ordem reiterada no ofício de 14 de fevereiro: “V.M. nunca deu conta da mulata, ficando de apresentar, e eu já soube que até estava na sua chácara da Lagoa, o que sendo certo, repare que é isto outro absurdo em que tem caído quando ainda está pendente a ordem que teve para a apresentar”.⁶⁹ Escondendo a mulata, fazendo-a peregrinar por suas diversas propriedades, Loureiro Borges tenta safar-se da ordem de apresentá-la ao Intendente.

Pela documentação não é possível saber se a mulata era livre ou escrava, propriedade ou esposa do tal de Elias, ou mesmo se esse e o Juiz do Crime apenas disputavam o seu amor. O caso é que Loureiro Borges, magistrado responsável pela manutenção da ordem, oscila em direção à desordem, como as personagens do romance de Manuel Antonio de Almeida, no intuito de se apropriar da mulata. Na pessoa e nas atitudes de Loureiro Borges, mais uma vez os dois hemisférios se tocam e interpenetram. A documentação também não dá conta do desfecho do caso. E não temos como saber se a mulata foi realmente apresentada ao Intendente. Dos ofícios de Vianna o que se percebe são os esforços do Intendente em evitar o envolvimento em desordens daqueles que eram os responsáveis por coibi-las.

Se esse era o comportamento de um Juiz do Crime, o que não se devia esperar de simples guardas de Polícia? O comerciante inglês John Luccock faz

⁶⁷ Ibid., f. 132v.

⁶⁸ Ibid., f. 130v.

⁶⁹ Ibid., f. 132v

uma crítica à atuação da Guarda de Polícia, ressaltando ser ela incompetente para garantir a segurança na cidade:

“É verdade que havia uns poucos soldados de polícia, postados em locais diversos, e era costume clamar pela sua ajuda sempre que alguém temesse perigo, ou testemunhasse agressão a terceiro. Achava-me eu bem próximo, certa vez que se lançou esse apelo, apreciando seus resultados. O homem de armas atendeu à convocação, mas levou tanto tempo ajustando sua espada, suas pistolas e cinturão e em seguida para inteirar-se do caso, que deu tempo bastante para que o culpado escapasse; uma vez isso feito, sentenciou: ‘Bem, agora posso ir-me’.”⁷⁰

Os inúmeros pedidos de Vianna para que se aumentassem as sentinelas nos chafarizes da cidade para evitar as desordens decorrentes do grande concurso de escravos, que vimos páginas atrás, não surtiam efeito quando os responsáveis por promover desordens nesses mesmos chafarizes eram os próprios guardas de Polícia ou soldados da Tropa de Linha. Em ofício ao Governador das Armas da Corte, Tenente General Vicente Antonio de Oliveira, datado de 16 de janeiro de 1819, Vianna se queixa do comportamento de alguns soldados do Quartel do Campo de Santana:

“Ill^{mo} e Ex^{mo} Senhor, a tropa dos diferentes batalhões que está aquartelada no mesmo quartel do Campo de Santa Anna tem feito, por vezes, desordens no chafariz ali vizinho, entrando de noite nos tanques, privando o uso das lavadeiras e dos animais que ali bebem água, trepando-se à beira dos tanques e praticando outros fatos que não são próprios para aquele lugar. Tudo isto é impedido pelo caixeiro do armazém que a Polícia tem vizinho ao Chafariz, ao que a tropa se opõe mesmo o ameaçando com pancadas, e devendo a sentinela que V.Ex.^a para ali determinou, impedir tais barulhos e desordens, caso nenhum faz. Não tenho a mais tempo representado a V.Ex.^a por esperar melhoramento, e não entender que isto continuaria. Na noite de 14 do corrente mês, a mesma tropa, cujos soldados não se sabe quem eles são fizeram o estrago que consta da parte inclusa. Isto pode se remediar determinando V.Ex.^a uma Guarda para ali, apesar da vizinhança do aquartelamento e o Comandante dela vigiar de dia e de noite que os soldados não pratiquem mais o que têm feito, e não se metam nos tanques a lavar no principio da noite, com o escândalo de muitas famílias que ali concorrem, e privando o uso das lavadeiras e os animais que ali concorrem a beber água.”⁷¹

Cerca de um mês depois (em 13 de fevereiro de 1819), Vianna faz queixa semelhante, agora em ofício enviado ao Comandante da Guarda Real de Polícia, Brigadeiro José Maria Rebello de Andrade. Vianna inicia seu ofício informando que “no chafariz do Campo de Santa Anna é vedado lavarem-se animais do lado

⁷⁰ LUCCOCK, op. cit., p. 91.

⁷¹ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 326, volume 3, f. 15.

dos Armazéns de materiais que ali há”.⁷² E diz que tal ordem era desobedecida apenas por um gênero de pessoas:

“Assim, se tem à risca observado com o povo e com a Tropa da Cavalaria do Exército, porém não se pode praticar o mesmo com os soldados de Cavalaria do comando de V.S., da 1ª Companhia, que não querem estar por esta ordem, e tem alguns levantado palavras com o feitor do armazém do Campo, devendo eles serem os primeiros que prontamente cumprissem as minhas ordens. Eis aqui V.S. como estão os seus soldados à vista da mais tropa”.⁷³

No mesmo ofício informa Vianna ao Brigadeiro Comandante da Guarda de Polícia que no Chafariz do Lagarto, no Catumbi, lavavam-se mais do que cavalos:

“Tenho mais a dizer-lhe que no chafariz do Lagarto se vai também estabelecer uma Guarda Militar para ali vedar desordens, e os soldados mesmo de Cavalaria do Quartel do Campo costumam ali de noite lavarem-se depois das oito horas, e entram seis e oito para dentro do tanque de madeira das bicas, e fazem um tal motim que de certo será dificultosa a conservação do mesmo tanque, que não pode ter resistência para sofrer dentro 6 e 8 homens. (...) É necessário V.S. tomar tudo isto a seu cuidado, mesmo para que se não diga que as ordens da Intendência não são cumpridas pela Tropa da Polícia, devendo ela ser a primeira que as deve executar”.⁷⁴

São inúmeros os ofícios relatando o envolvimento de militares dos mais diversos corpos estacionados na corte e de guardas da Polícia em desordens dos mais variados tipos (brigas, furtos, agressões, homicídios, etc.). Fatos que se repetem durante todo o período de permanência de Fernandes Vianna à frente da Intendência de Polícia. No livro de Ordens do dia da Guarda Real de Polícia da Corte,⁷⁵ registro feito em 31 de maio de 1814 afirma que “alguns soldados desta guarnição são encontrados fora de horas com facas, vagando e perpretando insultos nas ruas desta corte”,⁷⁶ comportamento que era “tão indecente como criminoso ao decoro militar, e contrário a uma boa disciplina (...) não só infringindo as mais determinantes, e mais positivas leis de S.A.R., que proíbem o uso de tais armas, mas até oposto às ordens desta guarnição”.⁷⁷

Em 28 de fevereiro de 1811, Vianna oficiava ao Juiz do Crime do Bairro de São José, Luiz Joaquim Duque Estrada, tratando de um crime perpetrado em conjunto por militares e um guarda de polícia.

⁷² Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 327, f. 82v/83.

⁷³ Ibid., loc. cit.

⁷⁴ Ibid., loc. cit.

⁷⁵ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 749.

⁷⁶ Ibid., f. 62.

⁷⁷ Ibid.

“Pela parte que inclusa remeto, do Comandante da Guarda Real de Polícia, por cópia, proceda V.M. a corpo de delito em Joaquina Rosa, que se acha na casa de Thereza Maria do Espírito Santo, na Rua do Alecrim nº. 82. E igualmente no Capitão Joaquim José Leite de Carvalho, Boticário da Casa Real, que foram feridos pelo Sargento Jerônimo, do 1º Regimento de Linha, e soldado José Félix, ambos da 1ª Companhia de Granadeiros, achando-se nesta desordem o Sargento da Guarda Real de Polícia Francisco José de Almeida, que se supõe entrado na desordem. E depois proceda a uma exata devassa do caso, dando-me parte do resultado. O sargento e soldado do primeiro Regimento estão presos, e o outro solto”.⁷⁸

Já em dezembro de 1815, Vianna mostrava-se indignado com a continuação desse comportamento por parte dos guardas de Polícia. Em ofício dirigido ao Comandante da Guarda, onde manda prender o sargento José Jorge “por umas pancadas que deu sem razão alguma”⁷⁹ na Rua do Ouvidor, afirma o Intendente que “É coisa pasmosa que se não tenha podido conseguir de alguns indivíduos deste corpo o persuadirem-se que eles são criados para sossegar e não para promover desordens com que tanto se desacreditam”.⁸⁰ Porém, tal fato é coisa menos difícil de se explicar do que pensava o Intendente. Segundo interpretação de Ilmar R. de Mattos, à polícia cabia a tarefa de conhecer esse *mundo da desordem*, de modo a circunscrevê-lo ou, em menor escala, incorporá-lo.⁸¹ O conhecimento como condição de controle se desdobraria em medidas objetivando dar ocupação àqueles que eram julgados desocupados. Uma dessas medidas era o recrutamento desse contingente e seu alistamento compulsório nos corpos militares estacionados na Corte e na própria Guarda Real de Polícia.

É dessa forma que vemos em *Memórias de um Sargento de Milícias*, voltando da história à arte, o protagonista ser preso como desocupado e obrigado a sentar praça na Companhia de Granadeiros que acompanhava o Major Vidigal. Outros exemplos aparecem na documentação consultada. Como no ofício do Intendente ao Governador das Armas da Corte (de 25 de agosto de 1815): “Ill^{mo} e Ex^{mo} Senhor, remeto a V. Ex^a o preso Francisco José de Almeida, que pela sua

⁷⁸ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 329, volume 1. f. 15v/16.

⁷⁹ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 327, f. 61v.

⁸⁰ Ibid.

⁸¹ Segundo Mattos, a cada um dos três *mundos* em que ele divide a sociedade imperial brasileira correspondia uma atitude diferente por parte da instituição policial. Dessa forma, cabia à polícia a tarefa de *ordenar o Mundo do Governo*, no sentido de regular as relações no interior da classe senhorial; *organizar o Mundo do Trabalho*, no sentido de garantir o controle e a reprodução da escravidão; e *conhecer o Mundo da Desordem*. MATTOS, I. R. de, “A Instituição Policial e a Formação do Estado Imperial”. In: *A Polícia e a Força Policial no Rio de Janeiro*, p. 82 a 133. Apesar de Mattos se referir a um período posterior ao tratado aqui, penso poder entender tanto a divisão social, quanto a atitude da polícia frente a cada um dos três segmentos propostos por Mattos, ao período joanino.

conduta deve assentar praça de soldado em um dos regimentos de linha. E quando para isso não sirva, V. Ex^a fará obséquio mandá-lo recolher à cadeia”.⁸² O recrutamento desses elementos para compor a própria Polícia, se por um lado garantia um conhecimento do mundo da desordem *a partir de dentro*; por outro, fazia com que a própria desordem penetrasse na Polícia. Resultando que a instituição mesma a qual incumbia ordenar, organizar e disciplinar, apresentava-se desordenada, desorganizada e indisciplinada.

5.3

Conflito e negociação: As irmandades de negros e sua corte.

Ao desembarcar no Rio de Janeiro, o cerimonial da corte ou a devoção do Príncipe Regente (ou os dois juntos) determinavam que ele deveria ir em procissão à Sé agradecer pelo feliz termo de sua travessia do Atlântico. Naquela ocasião a Sé estava instalada de forma “provisória” (desde 1737) na igreja da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos.⁸³ Fosse por ser uma igreja modesta, fosse por pertencer a uma irmandade de negros, o fato é que uma ida à Igreja do Rosário não foi sequer cogitada por aqueles que preparavam a cerimônia de desembarque da Família Real. Para o *Te Deum* do estilo tinha sido preparada a Igreja do Carmo, mas a exigência de que a cerimônia se fizesse na Sé, única e exclusivamente, fez com que as autoridades virassem a noite e parte do dia seguinte ornamentando com a pompa necessária para a ocasião a igreja dos negros.⁸⁴ A inevitável interação entre as *duas cidades*, que venho querendo ressaltar, gerava fatos interessantes e curiosos como esse da Catedral encontrar-se instalada numa igreja de negros. Fato que os organizadores da recepção do Príncipe Regente tentaram encobrir.

⁸² Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 326, volume 2, f. 19v.

⁸³ Desde que deixou a igreja de São Sebastião no morro do Castelo, no início do século XVIII, acompanhando o movimento de descida da cidade para a várzea, a Sé não teve mais uma sede própria. Entre 1705 e 1737, o cabido da Sé perambulou provisoriamente entre as igrejas da Irmandade de São José e a da Santa Cruz dos Militares, até instalar-se na Igreja do Rosário onde permaneceu por 70 anos, enquanto se fazia as obras de construção da Nova Sé, no Largo de São Francisco de Paula, que nunca ficou pronta. Por alvará de 15 de junho de 1808, D. João determina que a igreja de Nossa Senhora do Carmo passe definitivamente a servir de Sé Catedral e Capela Real. A esse respeito ver AZEVEDO, M. de, *O Rio de Janeiro: sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades*, vol. 1, p. 77 a 96.

⁸⁴ Cf. SANTOS, op. cit., tomo 1, p. 176.

O espaço urbano do Rio de Janeiro era fortemente marcado pela presença de igrejas construídas por irmandades de leigos.⁸⁵ Diz Mariza Soares que no Rio de Janeiro foi principalmente após a descida do povoamento do morro do Castelo para a várzea, a partir do século XVII, que se alteraram as formas de sociabilidade religiosa, antes organizadas em torno da Igreja Matriz de São Sebastião. Então, os homens bons e suas famílias afastaram-se das ladeiras do morro do Castelo e deixaram de comparecer às procissões noturnas naquela igreja para se reunirem nas capelas das irmandades. A partir de então, “é grande a movimentação dos moradores para a construção de novas capelas que dessem conta do fervor religioso, da variedade de devoções e da segmentação social de uma cidade em pleno crescimento”.⁸⁶

Hierarquia e precedência, valores constitutivos das sociedades de Antigo Regime, também estavam presentes na organização das Irmandades. Fosse no interior de cada uma delas, fosse nas relações de umas com as outras ou com a administração eclesiástica. Dessa forma, havia irmandades exclusivamente de brancos, de negros, e também de mulatos. Diz Mariza Soares que na América portuguesa, em cada paróquia era instituída uma Irmandade do Santíssimo Sacramento, que era a preferida das elites da cidade. No Rio de Janeiro, a de São José era a Irmandade das famílias mais ilustres. Os negros eram devotos de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, e os mulatos, de Nossa Senhora da Conceição.⁸⁷ As irmandades funcionavam, assim, como espaços de sociabilidade e instrumentos de expressão de solidariedade grupal e de integração e identidade social.⁸⁸

As Irmandades eram uma das poucas formas de associação permitidas aos negros pelo Estado português. Segundo nos informa ainda Mariza Soares, a igreja da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos é inaugurada em 1725. Nos anos 1730 é criada, nessa mesma igreja, uma irmandade

⁸⁵ Segundo Mariza Soares, a instituição de irmandades é típica da religiosidade barroca do século XVIII, caracterizada por uma grande participação de leigos que realizavam cerimônias religiosas em suas casas, nas capelas e igrejas por eles construídas. SOARES, M. de C., *Devotos da Cor*, p. 133.

⁸⁶ Ibid., p. 135.

⁸⁷ Ibid., p. 136.

⁸⁸ Quero ressaltar que não é minha intenção nesse trabalho discutir exaustivamente a criação de Irmandades e nem a cristianização dos escravos, mas apenas ressaltar a presença das irmandades de negros e de suas festas na *sociabilidade da Cidade* e a sua interação com o cerimonial da corte. Para um aprofundamento daqueles dois temas, indico os livros aqui citados em notas.

de pretos-minas devota a Nossa Senhora da Lampadosa. E, ainda na primeira metade do século XVIII, na Igreja de São Domingos, outro grupo de pretos-minas cria a devoção ao Menino Jesus. Desde 19 de julho de 1700 estava aprovado o compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, composta de pardos libertos. A princípio alojada na Catedral de São Sebastião, comprou para sede própria a ermida do Hospício, conforme escritura de 9 de janeiro de 1729. Seis anos depois começaram a construir um novo templo no lugar da antiga ermida, que só ficou pronto mais de cem anos depois.⁸⁹ Assim, já na década de 1740 a cidade possuía duas igrejas de propriedade de irmandades de negros e uma onde estava instalada uma irmandade de mulatos. Além delas possuía ainda um grande número de pequenas irmandades e devoções, muitas delas sem documentação regularizada, que povoavam os altares das igrejas da cidade.⁹⁰

Afirma Mariza Soares que a justificativa para a criação das irmandades de negros é associada, freqüentemente, ao fato de os escravos serem abandonados por seus senhores depois de velhos e doentes, tendo seus cadáveres jogados nas praias e nas portas das igrejas. Os dois pilares de sustentação dessas agremiações religiosas laicas eram, tradicionalmente, a devoção e a caridade. No segundo quesito destacava-se, entre outros, o dever das irmandades, incluído em seus compromissos, de cuidar para que os seus membros tivessem enterros solenes. Dessa forma, a pompa fúnebre fazia parte da tradição cerimonial das irmandades e, ao lado das festas dos oragos, expressava o seu prestígio na sociedade. Mas, ressalta aquela autora, o abandono dos cadáveres era praticado também pelas próprias irmandades, quando não dispunham de recursos para enterrar seus mortos.

Para o desempenho de suas funções de ajuda mútua, enterro de membros, pagamento de missas, realização de festas, construção e conservação dos templos ou dos altares, grande parte do dinheiro arrecadado pelas irmandades vinha do ganho dos irmãos. Assumia grande importância, dessa forma, a atividade dos escravos em suas horas livres, alugando a sua força de trabalho, cultivando víveres para vender em mercados e tabernas, ou mesmo praticando atividades ilícitas como a venda de um bem furtado.

⁸⁹ AZEVEDO, op. cit., vol. 1, p. 323 a 332.

⁹⁰ SOARES, M. de C., *Devotos da Cor*, p. 139.

A participação em uma ou mais irmandades era uma das poucas vias sociais de acesso, por parte dos negros escravos, à experiência da liberdade, ao reconhecimento social e à possibilidade de formas de autogestão, dentro do universo escravista. A obtenção de alguma respeitabilidade e prestígio entre a população negra que o ingresso nas irmandades proporcionava, principalmente para aqueles que ocupavam cargos rituais e de direção, compensavam a aplicação na irmandade das somas arduamente conseguidas na labuta diária. Porém, se por um lado, as irmandades eram um espaço de constituição de lideranças entre a comunidade negra e de reformulação de laços sociais desfeitos pelo tráfico; por outro, também serviam de instrumento de controle e apaziguamento das tensões entre senhores e escravos.

As mesas diretoras das irmandades eram compostas por 2 segmentos, os cargos executivos (juízes) e uma corte eletiva com títulos de nobreza que remetiam às cortes européias e africanas (reis, rainhas, duques, etc.). Os primeiros se encarregavam da direção da irmandade, enquanto os reis encabeçavam agremiações chamadas *reinados*, *estados imperiais* ou *folias*.⁹¹ A prática de se eleger reis negros tinha sua origem no processo de cristianização do reino do Congo, a partir de seu rei, no final do século XV. Estratégia diplomática iniciada ainda no reinado de D. Manuel (1495-1521).⁹² Desde então, o ritual simbólico da embaixada do Rei do Congo disseminou-se pelos domínios portugueses. Já no século XVI estava entre os costumes dos africanos em Portugal o de elegerem e festejarem reis. Enquanto que, na América portuguesa, a eleição de reis negros existia, comprovadamente, desde o início do século XVII, ganhando força no século XVIII, e preservando-se dentro das irmandades de negros, às quais venho me referindo.⁹³

Segundo Marina de Mello e Souza, as eleições de reis negros eram uma forma de as comunidades negras se organizarem no contexto da sociedade escravista. Esses reis reforçavam a identidade comum de um grupo e podiam exercer o papel de intermediários entre o grupo que representavam e a sociedade

⁹¹ SOARES, M. de C., *Devotos da Cor*, p. 154.

⁹² Sobre a cristianização do Reino do Congo ver SOUZA, M. de M e, *Reis Negros no Brasil escravista*, p. 52 a 76. Essa autora explica como a conversão voluntária dos congoleses foi resultado da compreensão particular que tiveram da chegada dos portugueses, vistos como emissários do mundo dos mortos.

⁹³ Segundo Lilia M. Schwarcz, o primeiro registro de congadas na colônia data de 6 de junho de 1760, quando, na cidade de Santo Amaro, na Bahia, comemorava-se o casamento de D. Maria I de Portugal com o príncipe D. Pedro. SCHWARCZ, L. M., *As Barbas do Imperador*, p. 275.

senhorial, amortecendo atritos tanto internos quanto externos à comunidade que representavam. Por outro lado, diz ainda aquela autora, eles também podiam ter papel de destaque na organização de levantes, tomando a frente de rebeliões. A autora resume da seguinte maneira a idéia por trás dessas eleições:

“As eleições de reis negros e as festas que celebravam estas eleições, criadas a partir do encontro entre culturas africanas e a cultura ibérica, e aceitas pelos senhores e agentes administrativos, foram um dos meios encontrados por grupos de escravos, forros e negros livres de se organizarem em comunidades, de alguma forma integradas à sociedade escravista. Nelas estavam presentes tradições comuns a todo o mundo banto, eventos da história de alguns povos específicos que foram incorporados como símbolos de africanidade, e elementos da sociedade portuguesa, reinterpretados à moda dos africanos e seus descendentes”.⁹⁴

A função principal do rei congo e sua corte eletiva era a coleta de donativos para a realização da festa do orago, momento máximo da vida da irmandade. Debret retratou uma cena de coleta de esmolas com a presença do rei e da rainha da folia da igreja da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário no Rio Grande do Sul. O que sugere que era uma prática disseminada por todas as regiões da colônia portuguesa da América (figura 12).

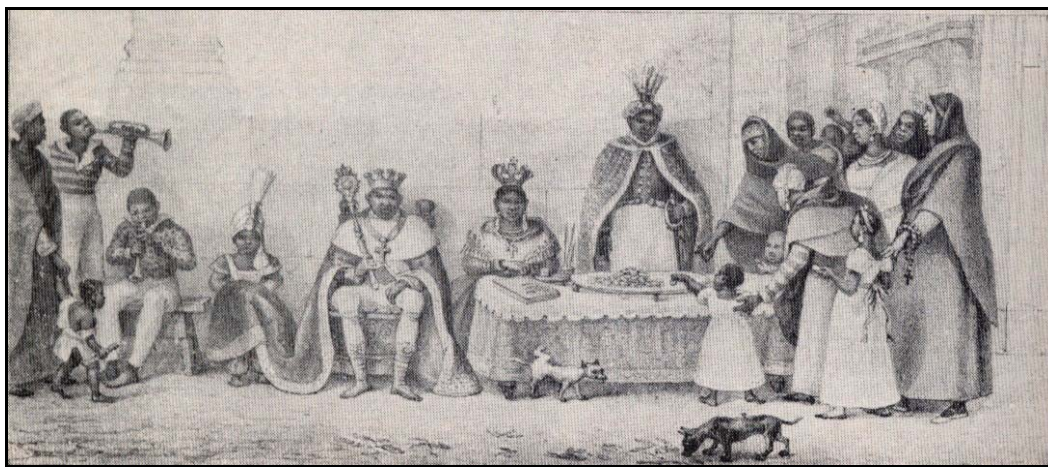


Figura 12 – Jean-Baptiste Debret - Coleta para a manutenção da Igreja do Rosário.⁹⁵

Com esta finalidade, a *folia* podia sair à rua várias vezes por ano, de acordo com os recursos, a vontade dos reis e a permissão da Câmara. Além da eleição e coroação dos reis dentro da igreja da irmandade por ocasião da festa do orago, rainhas e demais membros da corte, as congadas compunham-se ainda de cortejos de rua acompanhados de danças e cânticos, e de danças dramáticas nas quais eram apresentados enredos tematizando a conversão ao cristianismo, após embate armado com um exército de pagãos que enfrentava os soldados do rei congo,

⁹⁴ SOUZA, op. cit., p. 155.

⁹⁵ DEBRET, op. cit., volume 3, prancha 30.

representante do cristianismo. Mariza Soares afirma que no Rio de Janeiro, na segunda metade do século XVIII, várias folias percorriam os *campos da cidade* e descreve o evento:

“Assim como a irmandade sai ‘incorporada’, com suas capas e alfaias, também a folia é apresentada ao público em trajes especiais, com manto, coroa, cetro, bastão e vara. Os reis e as rainhas da folia não caminham sob o sol ou a chuva, havendo sempre quem lhes cubra a cabeça coroada com um grande guarda-sol, ao som de tambores e outros instrumentos”.⁹⁶

Tais manifestações eram permitidas pela Câmara, mas, nos diz Rodrigo Bentes, o terreno da congada estava bem delimitado, e vivia permanentemente vigiado pela Guarda. Algumas vezes, nos diz por sua vez Mariza Soares, as *folias* eram proibidas de sair às ruas devido aos “excessos” que ocorriam. Segundo essa autora, apesar dos compromissos das irmandades recomendarem frequentemente que ao fim dos cortejos fúnebres e festivos os irmãos retornassem em ordem para a igreja, “a volta, tanto dos enterros quanto das procissões, parece ser o momento da subversão da ordem”.⁹⁷ O relato, como sempre um tanto exagerado, de Luiz Edmundo sobre a congada no século XVIII, nos faz pensar no potencial de subversão da ordem e da hierarquia social que cercava o evento. Ocasão ansiosamente aguardada não só pelos negros e escravos, mas também pelos demais setores subalternos da hierarquizada sociedade colonial, a crer na descrição de Edmundo:

“Nunca se viu na rua tanto negro! (...) de envolta com mulatos de capote, com ciganos e moleques, a turbamulta dos quebra-esquinas, escória das ruas, flor da gentinha e nata dos amigos do banzé. (...) Nos interiores das casas, a famulagem, ouvindo fora o ruído das músicas, desencabrestada e candente, abandona o trabalho, deserta cozinhas, vara corredores, derribando móveis, batendo portas, saltando janelas, caindo na rua... Não há escravo que atenda a amo, que obedeça a senhor nesse minuto de desabafo e embriaguez”.⁹⁸

Como afirma Marina de Mello e Souza, “festa e desordem aparecem lado a lado”,⁹⁹ por isso sempre houve uma divisão, entre as autoridades coloniais, entre reprimir ou permitir tais manifestações culturais. Como explica aquela autora:

“De um lado estavam os que defendiam a repressão a qualquer ajuntamento de negros, geralmente em torno de tambores e danças cujo significado era

⁹⁶ SOARES, M. de C., *Devotos da Cor*, p. 155.

⁹⁷ Ibid., loc. cit.

⁹⁸ EDMUNDO, L., *O Rio de Janeiro no Tempo dos Vice-Reis*, p. 257.

⁹⁹ SOUZA, op. cit., p. 177.

impermeável aos agentes da sociedade colonial, vendo nessas ocasiões momentos potencialmente perigosos. De outro lado estavam os que achavam que a permissão para os negros praticarem suas festas e ritos contribuiria para extravasarem as tensões acumuladas no seu duro cotidiano de trabalho e retomarem a rotina com maior boa vontade”.¹⁰⁰

A documentação da Intendência de Polícia pode nos auxiliar a perceber essa estreita ligação entre festa e desordem. Logo em 1809 (5 de abril), o intendente de polícia, em ofício dirigido ao juiz do crime do bairro de Santa Rita se queixa de um desordem ocorrida na folia da Igreja de Santa Ana.¹⁰¹

“Constando-me agora que o Imperador do Espírito Santo de Santa Anna pôs na rua uma folia que já fez certa desordem, Vm^{ce} passe a indagar quais serão as pessoas que entraram na dita folia, que me consta serem homens, e não meninos como é costume, e os recolha todos a cadeia, dando-me parte depois de haver concluído a diligência que lhe fica muito recomendada”.¹⁰²

Devido às freqüentes desordens, as autoridades vão acabar proibindo o ajuntamento de grande número de escravos e a sua saída à rua para a coleta de esmolas acompanhados de seus instrumentos musicais. Como afirma Mary Karasch: “A partir de então, a polícia prendia todos os que apanhava dançando o ‘batuque’. Durante algum tempo, as únicas exceções eram as procissões patrocinadas pelas irmandades de escravos, mas também elas acabaram proibidas”.¹⁰³ Contribuirá para esse cerceamento das manifestações culturais dos negros a instalação da família real portuguesa no Rio de Janeiro e a transformação dessa cidade em Corte. A explicação de Marina de Mello e Souza, a meu ver, vai direto ao ponto:

“A chegada da família real ao Rio de Janeiro, em 1808, iniciou um processo de transformações entre as quais se incluiu o cerceamento de tradições da sociedade colonial, que passaram a ser vistas como incompatíveis com a cidade que abrigava a corte portuguesa”.¹⁰⁴

Também Debret vai se referir à transformação do Rio de Janeiro em Corte para justificar a proibição das congadas: “(...) com a presença da Corte no Rio de Janeiro, se proibiram aos pretos as festas fantasiadas extremamente ruidosas a que

¹⁰⁰ Ibid., p. 228.

¹⁰¹ Mariza Soares explica que, na igreja de Santana a folia aparece sob a forma do Império do Divino, mas tratava-se de uma folia de negros (Cf. SOARES, M. de C., *Devotos da Cor*, p. 156.). Não se deve confundi-la com a festa do Imperador do Divino, que ocorria todos os anos entre a Páscoa e o Pentecostes e que era uma festa eminentemente de brancos.

¹⁰² Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 323, volume 1, f. 21v.

¹⁰³ KARASCH, op. cit., p. 328.

¹⁰⁴ SOUZA, op. cit., p. 247.

se entregavam em certas épocas do ano para lembrar a mãe pátria”.¹⁰⁵ A partir de então, afirma Debret, “somente nas outras províncias do Brasil se pode observar ainda a eleição anual de um rei, de uma rainha, de um capitão da guarda”.¹⁰⁶ Baseada nessa afirmação de Debret, afirma Mariza Soares que as congadas teriam sido proibidas a partir de 1808.¹⁰⁷ O que parece ser desmentido pela documentação da Polícia. Em 1813, um ofício do Intendente de Polícia ao Ministro de Estado dos Negócios do Brasil, Conde de Aguiar, registra um conflito numa irmandade em torno da eleição do Rei da Nação Cassange, provando que até aquele ano essas eleições ainda ocorriam no Rio de Janeiro:

“Devo informar o requerimento incluso dos negros da Nação Cassange, em que dizem que, tendo eles eleito para seu Rei o preto liberto Joaquim Francisco, vivem no maior desgosto por se haver introduzido à força nesta dignidade outro preto, Christovão Pinto, que traz a gente daquela Nação inquieta, e se tem levantado com os bens e livros dela, pedindo que S.A.R. mande ao Juiz de Fora desta cidade que faça dar posse ao seu Rei eleito, que o intruso largue os bens e tudo que é da Nação para poderem continuar os seus brinquedos em tranqüilidade e sem a desunião que o dito Christovão Pinto lhes fomenta”.¹⁰⁸

Informa ainda o Intendente, nesse mesmo ofício, que “todas as Nações de Guiné que aqui vivem nos cativeiros de seus senhores têm Reis e Rainhas anualmente eleitos”.¹⁰⁹ Mary Karasch cita outro documento que registra que em 1817 as danças patrocinadas pela irmandade do Rosário no campo de Santana haviam sido proibidas por causa de desordens e bebedeiras, o que significa que às vésperas da Aclamação de D. João as congadas ainda eram praticadas no Rio de Janeiro.¹¹⁰ O memorialista oitocentista Moreira de Azevedo afirma que os reis e rainhas da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito só deixaram de ser eleitos em 1820.¹¹¹ A confrontar com a documentação, essa parece ser a data mais plausível da proibição das congadas. Até esse ano o que parece ter existido foi a proibição pontual de determinadas folias, como por ocasião da morte de D. Maria I, em 1816, quando o intendente de Polícia, por ofício ao

¹⁰⁵ DEBRET, op. cit., vol. 3, p. 225.

¹⁰⁶ Ibid., loc. cit.

¹⁰⁷ “Apesar das constantes proibições, as folias continuam saindo às ruas até 1808, quando, segundo o próprio Debret, ficaram proibidas na Corte”. SOARES, M. de C., *Devotos da Cor*, p. 157.

¹⁰⁸ Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 323, volume 3. folhas 154v a 156.

¹⁰⁹ Ibid.

¹¹⁰ KARASCH, op. cit., p. 561.

¹¹¹ AZEVEDO, op. cit., vol. 1, p. 83.

Comandante da Guarda Real de Polícia, proibiu a saída da Folia da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, em respeito ao luto:

“III^{mo} Senhor, julgo necessário participar a V.S. que não tenho concedido nenhuma licença para danças de nenhuma qualidade na presente festividade do Rosário, nem mesmo para as Guerras e Brinquedos que por esta ocasião costumam fazer os pretos das nações. E por isso, se alguns aparecerem, as suas patrulhas, que devem continuamente girar tanto de dia como de noite nestes três domingos, com prudência os façam recolher. E se houver reincidência ou teima, sejam presos, pois o luto em que ainda tão justamente estamos pede que se evitem divertimentos pelas ruas”.¹¹²

A proibição definitiva das congadas apenas em 1820 indica que o cerceamento das manifestações culturais provenientes da época colonial, mesmo as manifestações negras, não foi total. Confirmando a minha argumentação de que coexistiam, no Rio de Janeiro, à época de D. João, as duas formas de sociabilidade: a da *Corte* e a da *Cidade*. Indica, por outro lado, que a relação entre a *corte dos brancos* e a *corte dos negros* não era baseada apenas na repressão. Explica Marina de Mello e Souza que em um quadro de ambigüidades e ameaças, medos e negociações, como era a vida numa cidade em que quase metade da população era escrava, as práticas culturais dos escravos eram vistas pelos senhores, muitas vezes, como benéficas à consolidação do seu domínio, por servirem como fator de arrefecimento das tensões cotidianas e por reforçarem a separação entre o mundo dos brancos e o dos negros.¹¹³ Como ressalta Jurandir Malerba:

“É curioso imaginar como se dava a co-existência de dois reis, com suas respectivas cortes e Estados, ocupando um mesmo território. Claro está que em condições de argumentação bastante diferentes, mas a corte dos brancos não podia prescindir da corte dos pretos no sentido de apaziguar as tensões sociais, dificilmente contidas exclusivamente pelo imperativo das armas”.¹¹⁴

É dessa forma que vemos as manifestações culturais dos negros serem admitidas em festas da Corte ainda em Portugal. Estas festas, que serviam de reforço e ostentação do poder real, como ressaltai no capítulo anterior, incorporavam manifestações culturais de povos subjugados pelo Império

¹¹² Arquivo Nacional. Polícia da Corte. Códice 327, f. 69.

¹¹³ Cf. SOUZA, op. cit., p. 229. Afirma ainda essa autora que as rivalidades entre as diferentes etnias eram frequentemente estimuladas com o intuito de enfraquecer a comunidade negra que se formava na América, unida pela situação de exploração e pelo processo de reconstrução de laços sociais, e de afastar o perigo de uma rebelião escrava. Ibid., loc. cit.

¹¹⁴ MALERBA, op. cit., p. 143.

Português (como negros e ciganos) como demonstração de sua grandiosidade e poder. Como por ocasião das comemorações do casamento de D. Maria (futura Maria I), em 1760:

“nas festas oficiais (...) negros apresentavam suas danças no âmbito da exaltação do poder real, introduzindo uma pitada de exotismo ao espetáculo e reafirmando o poder do Império português sobre territórios longínquos, incorporados à Coroa por meio de relações comerciais, diplomáticas e pela evangelização”.¹¹⁵

No Rio de Janeiro, cidade negra, era imprescindível a continuação da prática de incorporar as manifestações dos *colonizados* às festas dos *colonizadores*. O que ocorreu, por exemplo, por ocasião das festividades que se seguiram por três dias após o casamento do sobrinho do Príncipe Regente, D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança com D. Maria Tereza, filha de daquele mesmo príncipe, em 1810, a crer no relato, eivado de etnocentrismo, de Luís Gonçalves dos Santos:

“Muitas danças de africanos de diversas nações concorreram ao Terreiro do Paço; vestidas, e enfeitadas ao uso do seu país natal, e ao som dos seus instrumentos estrepitosos, e bárbaros, aplaudiram, como puderam, e como lhes permitia o triste estado da sua rudeza, e escravidão, o feliz consórcio de Suas Altezas. Algumas vezes não se estimam as ofertas, e obséquios pela sua valia, ou pela representação dos que os fazem, porém sim, pelo amor, e afeto, com que são feitos; por isso Suas Altezas não se dedignaram de receber os humildes festejos dos escravos, sendo das janelas espectadores destas danças”.¹¹⁶

A Corte e seu projeto civilizacional de matriz européia não podia, enfim, ignorar a *sociabilidade da Cidade*, com suas formas e espaços próprios, já anteriormente existentes nesse espaço onde ela veio instalar-se. Sociabilidade essa que a cerca e a espreita a cada esquina da nova capital do Império português, encarnada em corpos de escravos capoeiras armados de facas, homens livres e pobres uniformizados de guardas de Polícia ou negros e mulatos paramentados como reis e rainhas, cercados pela sua própria corte, para eles tão ou mais política e simbolicamente poderosa do que os monarcas que acabavam de chegar de Portugal.

¹¹⁵ SOUZA, op. cit., p. 165. “Mas se a presença de africanos, exibindo seus costumes tradicionais, era saudada nas festas oficiais, quando se reuniam para folgar nos domingos e celebrar os dias santos (...) eram frequentemente cerceados pelos representantes da administração real”. Ibid., p. 160.

¹¹⁶ SANTOS, op. cit., tomo 1, p. 257.